



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



**PORTARIA Nº 08, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

**“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o dispositivo no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa como membros permanentes para a seleção de parcerias firmadas entre o Município de Iturama/MG e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou Conselheiros:

- I – Presidente: Vicente Borges da Silva Neto – Governo;
- II – Membro: Crishtyane Queiroz Borges Lima – Convênio;
- III – Membro: Cleber Luiz Faria – Controladoria;
- IV – Membro: Leonardo Severino de Paula Freitas – Finanças;
- V – Membro: Clayton José de Oliveira – Planejamento;

§ 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos §§ 2º e 3º, todos os atos da Comissão, relativamente àquele certame, torna-se nulos.

**Art. 2º** Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar, as parcerias nos prazos previstos.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74

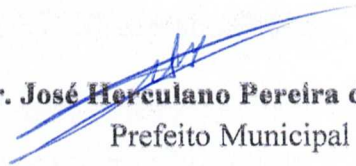


§ 1º A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento, em até 10 (dez) dias úteis contados do respectivo julgamento, em página do sítio oficial da administração pública na internet ou sítio eletrônico oficial equivalente.

§ 2º A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei 13.204/15, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 07, de 31 de janeiro de 2.025.

Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

  
**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta portaria foi publicada no Diário Oficial em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_